

PORTARIA Nº 1.561 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 31/12/1999)

Revogada pela Lei nº 7.556/99.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 43 da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, e da exigência prevista no art. 87 do Código Tributário do Estado da Bahia - COTEB,

RESOLVE

Art. 1º As Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços previstas nos anexos I e II da Lei nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981 e alterações posteriores, passam a ser cobradas pelos valores das Tabelas anexas.

Art. 2º O disposto neste ato não se aplica as Taxas de Prestação de Serviços nas áreas do Poder Judiciário e da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, 30 de dezembro de 1999

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Secretário da Fazenda

Anexo I

ANEXO I - TAXA PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA (a que se refere o inciso I do art. 83)		Janeiro - Dezembro/2000
ITEM	HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	TAXA A PAGAR (R\$)
1	TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.	
1 01	REGISTRO INICIAL PERMANENTE:	
1 01.01	Agência de informações ou investigações	60,00
1 01.02	Agência ou empresa especializada em segurança e/ou vigilância (por vigilante)	6,00
1 01.03	Estabelecimento que possua ou utilize guarda de segurança própria (por vigilante)	6,00
1 01.04	Agência emplacadora de veículo	40,00
1 01.05	ARMAS DE FOGO:	
1 01.05.01	Armas de fogo para defesa pessoal	40,00
1 01.05.02	Armas de fogo para defesa de entidade de segurança bancária (por unidade)	32,00
1 01.05.03	Armas de fogo para defesa de outras entidades de segurança	32,00
1 01.05.04	Armas de fogo para caça (tipo comum)	12,00
1 01.05.05	Armas de fogo para caça (tipo cartucho)	20,00
1 01.05.06	Armas de fogo para coleção (por unidade)	8,00
1 01.07	HOTÉIS:	
1 01.07.01	Hotéis 5 estrelas ou correspondente ou com mais de 100 UHs	516,00
1 01.07.02	Hotéis 4 estrelas ou correspondente ou de 75 a 100 UHs	397,00
1 01.07.03	Hotéis 3 estrelas ou correspondente ou de 50 a 75 UHs	278,00

1 01.07.04	Hotéis 2 estrelas ou correspondente ou de 50 a 75 UHs	159,00
1 01.07.05	Hotéis 1 estrela ou correspondente ou de 20 a 50 UHs	79,00
1 01.07.06	Hotéis sem estrela ou correspondente ou até 20 UHs	40,00
1 01.09	MOTÉIS:	
1 01.09.01	Motéis 3 estrelas ou correspondente ou com mais de 50 UHs	516,00
1 01.09.02	Motéis 2 estrelas ou correspondente ou de 30 a 40 UHs	397,00
1 01.09.03	Motéis 1 estrela ou correspondente ou de 20 a 30 UHs	278,00
1 01.09.04	Motéis sem estrela ou correspondente ou até 20 UHs	159,00
1 01.11	POUSADAS:	
1 01.11.01	Pousadas 3 estrelas ou correspondente ou com mais de 50 UHs	278,00
1 01.11.02	Pousadas 2 estrelas ou correspondente ou de 30 a 40 UHs	199,00
1 01.11.03	Pousadas 1 estrela ou correspondente ou de 20 até 30 UHs	79,00
1 01.11.04	Pousadas sem estrela ou correspondente ou até 20 UHs	40,00
1 01.13	PENSÕES:	
1 01.13.01	Pensões 3 estrelas ou correspondente ou com mais de 50 UHs	119,00
1 01.13.02	Pensões 2 estrelas ou correspondente ou de 30 a 40 UHs	79,00
1 01.13.03	Pensões 1 estrela ou correspondente ou de 20 até 30 UHs	40,00
1 01.13.04	Pensões sem estrela ou correspondente ou até 20 UHs	32,00
1 01.15	CASAS DE HOSPEDAGEM:	
1 01.15.01	Casas ou apartamentos de hospedagem com até 5 hóspedes	32,00
1 01.15.02	Casas ou apartamentos de hospedagem com mais de 5 hóspedes	48,00
1 01.17	Boliche (por pista)	20,00
1 01.18	BOATES:	
1 01.18.01	Boates de 1ª classe ou com instalações para mais de 100 pessoas	516,00
1 01.18.02	Boates de 2ª classe ou com instalações para 50 até 100 pessoas	278,00
1 01.18.03	Boates de 3ª classe ou com instalações para até 50 pessoas	159,00
1 01.22	BARES (musicais, noturnos, wiscaria e similares)	
1 01.22.01	Bares de 1ª classe ou com shows e com danças	278,00
1 01.22.02	Bares de 2ª classe ou sem show e com dança	119,00
1 01.22.03	Bares de 3ª classe ou sem shows e sem danças	40,00
1 01.26	RESTAURANTES:	
1 01.26.01	Restaurantes de 1ª classe ou com shows e com danças	199,00
1 01.26.02	Restaurantes de 2ª classe ou com shows e sem danças	119,00
1 01.26.03	Restaurantes de 3ª classe ou sem shows e sem danças	40,00
1 01.30	"camping" (por 10 m ² de área útil):	2,00
1 01.32	CINEMAS:	
1 01.32.01	Cinemas de 1ª classe (por sala)	79,00
1 01.32.02	Cinemas de 2ª classe (por sala)	60,00
1 01.36	CLUBES RECREATIVOS:	
1 01.36.01	Clubes recreativos com jogos carteados permitidos	119,00
1 01.36.03	Clubes recreativos sem jogos carteados permitidos	99,00
1 01.38	Casas ou clubes balneários	79,00
1 01.40	Termas, saunas e similares	60,00
1 01.42	Estádios	119,00
1 01.44	Ginásios de esportes	40,00
1 01.46	Salas ou auditórios de emissoras de rádio	119,00
1 01.48	Salas ou auditórios de emissoras de televisão	139,00
1 01.50	Casas de jogos permitidos (por mesa ou unidade)	12,00
1 01.52	Casas de jogos eletrônicos (por unidade)	6,00
1 01.54	Bilhares (por mesa)	12,00
1 01.56	Snookers (por mesa)	12,00
1 01.58	TEATROS:	
1 01.58.01	Teatros (classe especial)	119,00
1 01.58.02	Teatros (classe comum)	60,00
1 01.62	ESTABELECIMENTOS QUE FABRIQUEM OU IMPORTEM PRODUTOS CONTROLADOS, A SABER:	
1 01.62.01	Armas e munições	516,00
1 01.62.02	Artigos pirotécnicos (fogos de artifício)	278,00
1 01.62.03	Bebidas alcoólicas	516,00
1 01.62.04	Bebidas alcoólicas (alambiques)	79,00

1 01.62.05	Carvão vegetal	99,00
1 01.62.06	Carvão vegetal (carvoaria)(por forno ou unidade de produção)	3,00
1 01.62.07	Chumbo para caça	516,00
1 01.62.08	Combustíveis líquidos ou gasosos	516,00
1 01.62.09	Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos e inflamáveis	516,00
1 01.62.10	Gases industriais	516,00
1 01.62.99	Outros produtos sujeitos a fiscalização e controle policial	99,00
1 01.64	ESTABELECIMENTOS QUE VENDAM A VAREJO PRODUTOS CONTROLADOS, A SABER:	
1 01.64.01	Armas e munições	139,00
1 01.64.02	Artigos pirotécnicos (fogos de artifícios)	79,00
1 01.64.03	Bebidas alcoólicas (bares e similares)	40,00
1 01.64.04	Carvão vegetal	40,00
1 01.64.05	Chumbo para caça	79,00
1 01.64.06	Combustíveis líquidos ou gasosos (gasolina, gás liquefeito de petróleo, querosene, etc.)	40,00
1 01.64.07	Combustível em posto de gasolina (por bico)	20,00
1 01.64.08	Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos e inflamáveis (farmácias e supermercados)	79,00
1 01.64.09	Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos e inflamáveis (mercearias, etc.)	40,00
1 01.64.10	Gases industriais	159,00
1 01.64.99	Outros produtos sujeitos a fiscalização e controle policial	40,00
1 01.66	ESTABELECIMENTOS QUE VENDAM NO ATACADO PRODUTOS CONTROLADOS, A SABER:	
1 01.66.01	Armas e munições	278,00
1 01.66.02	Artigos pirotécnicos (fogos de artifícios)	278,00
1 01.66.03	Bebidas alcoólicas	278,00
1 01.66.04	Carvão vegetal	60,00
1 01.66.05	Combustíveis líquidos ou gasosos	278,00
1 01.66.06	Chumbo para caça	60,00
1 01.66.07	Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos e inflamáveis	278,00
1 01.66.08	Gases industriais	278,00
1 01.66.99	Outros produtos sujeitos a fiscalização e controle policial	60,00
1 01.68	PEDREIRAS:	
1 01.68.01	Pedreiras com equipamentos mecânicos	79,00
1 01.68.02	Pedreiras sem equipamentos mecânicos	40,00
1 01.70	Escolas para Motoristas	119,00
1 01.72	(Inclusive a Vistoria das Instalações) OFICINAS:	
1 01.72.01	Oficinas para reparos ou recuperação de veículos automotores(1a. classe ou autorizada)	119,00
1 01.72.02	Oficinas para reparos ou recuperação de veículos automotores(2a. classe ou não autorizada)	79,00
1 01.72.03	Oficinas para reparos ou recuperação de armas de fogo	60,00
1 01.74	Garagem ou pátio de estacionamento público (por cada 20 m ² de área útil)	2,00
1 02.00	LICENÇA ANUAL PARA:	
1 02.01	Agência de informações ou investigações	60,00
1 02.02	Agência ou empresa especializada em segurança e/ou vigilância (por vigilante)	6,00
1 02.03	Estabelecimento que possua ou utilize guarda de segurança própria (por vigilante)	6,00
1 02.04	Agência emplacadora de veículo	40,00
1 02.05	PORTE DE ARMAS DE FOGO:	
1 02.05.01	Porte de armas de fogo para defesa pessoal (com psicoteste)	40,00
1 02.05.02	Porte de armas de fogo para defesa de entidade de segurança bancária (por unidade)	32,00
1 02.05.03	Porte de arma de fogo para defesa de outras entidades que não as anteriores (por unidade)	32,00
1 02.05.04	Porte de arma de fogo para caça (tipo comum)	12,00

1 02.05.05	Porte de arma de fogo para caça (tipo cartucho)	20,00
1 02.07	HOTÉIS:	
1 02.07.01	Hotéis 5 estrelas ou correspondente ou com mais de 100 UHs	516,00
1 02.07.02	Hotéis 4 estrelas ou correspondente ou de 75 a 100 UHs	397,00
1 02.07.03	Hotéis 3 estrelas ou correspondente ou de 50 a 75 UHs	278,00
1 02.07.04	Hotéis 2 estrelas ou correspondente ou de 50 até 75 UHs	159,00
1 02.07.05	Hotéis 1 estrela ou correspondente ou de 20 a 50 UHs	79,00
1 02.07.06	Hotéis sem estrela ou correspondente ou até 20 UHs	40,00
1 02.09	MOTÉIS:	
1 02.09.01	Motéis 3 estrelas ou correspondente ou com mais de 50 UHs	516,00
1 02.09.02	Motéis 2 estrelas ou correspondente ou de 30 a 40 UHs	397,00
1 02.09.03	Motéis 1 estrela ou correspondente ou de 20 até 30 UHs	278,00
1 02.09.04	Motéis sem estrela ou correspondente ou até 20 UHs	159,00
1 02.11	POUSADAS:	
1 02.11.01	Pousadas 3 estrelas ou correspondente ou com mais de 50 UHs	278,00
1 02.11.02	Pousadas 2 estrelas ou correspondente ou de 30 a 40 UHs	199,00
1 02.11.03	Pousadas 1 estrela ou correspondente ou de 20 até 30 UHs	79,00
1 02.11.04	Pousadas sem estrela ou correspondente ou até 20 UHs	40,00
1 02.13	PENSÕES:	
1 02.13.01	Pensões 3 estrelas ou correspondente ou com mais de 50 UHs	119,00
1 02.13.02	Pensões 2 estrelas ou correspondente ou de 30 a 40 UHs	79,00
1 02.13.03	Pensões 1 estrela ou correspondente ou de 20 até 30 UHs	40,00
1 02.13.04	Pensões sem estrela ou correspondente ou até 20 UHs	32,00
1 02.15	CASAS DE HOSPEDAGEM:	
1 02.15.01	Casas ou apartamentos de hospedagem com até 5 hóspedes	32,00
1 02.15.02	Casas ou apartamentos de hospedagem com mais de 5 hóspedes	52,00
1 02.17	Boliche (por pista)	20,00
1 02.18	BOATES:	
1 02.18.01	Boates de 1a classe ou com instalações para mais de 100 pessoas	516,00
1 02.18.02	Boates de 2a classe ou com instalações para 50 até 100 pessoas	278,00
1 02.18.03	Boates de 3a classe ou com instalações para até 50 pessoas	159,00
1 02.22	BARES (musicais, noturnos, wiscarias e similares)	
1 02.22.01	Bares de 1a classe ou com shows e com danças	278,00
1 02.22.02	Bares de 2a classe ou sem shows e com danças	119,00
1 02.22.03	Bares de 3a classe ou sem shows e sem danças	40,00
1 02.26	RESTAURANTES:	
1 02.26.01	Restaurantes de 1a classe ou com shows e com danças	199,00
1 02.26.02	Restaurantes de 2a classe ou com shows e sem danças	119,00
1 02.26.03	Restaurantes de 3a classe ou sem shows e sem danças	40,00
1 02.30	"camping" (por cada 10m2 de área útil)	2,00
1 02.32	CINEMAS:	
1 02.32.01	Cinemas de 1ª classe com sala	79,00
1 02.32.02	Cinemas de 2ª classe com sala	60,00
1 02.36	CLUBES RECREATIVOS:	
1 02.36.01	Clubes recreativos com jogos carteados permitidos	119,00
1 02.36.02	Clubes recreativos sem jogos carteados permitidos	99,00
1 02.38	Casas ou clubes balneários	79,00
1 02.40	Termas, saunas e similares	60,00
1 02.42	Estádios	119,00
1 02.44	Ginásios de esportes	40,00
1 02.46	Salas ou auditórios de emissoras de rádio	119,00
1 02.47	Salas ou auditórios de emissoras de televisão	139,00
1 02.48	Casas de jogos permitidos (por mesa ou unidade)	12,00
1 02.50	Casas de jogos eletrônicos (por unidade)	6,00
1 02.52	Bilhares (por mesa)	12,00
1 02.54	Snookers	12,00
1 02.56	TEATROS:	
1 02.56.01	Teatros (classe especial)	119,00
1 02.56.02	Teatros (classe comum)	60,00

1 02.60	ESTABELECIMENTOS QUE FABRIQUEM OU IMPORTEM PRODUTOS CONTROLADOS, A SABER:	
1 02.60.01	Armas e munições	516,00
1 02.60.02	Artigos pirotécnicos (fogos de artifício)	278,00
1 02.60.03	Bebidas alcoólicas	516,00
1 02.60.04	Bebidas alcoólicas (alambiques)	79,00
1 02.60.05	Carvão vegetal	99,00
1 02.60.06	Carvão vegetal (carvoaria)(por forno ou unidade de produção)	3,00
1 02.60.07	Chumbo para caça	516,00
1 02.60.08	Combustíveis líquidos ou gasosos	516,00
1 02.60.09	Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos e inflamáveis.	516,00
1 02.60.10	Gases industriais	516,00
1 02.60.99	Outros produtos sujeitos a fiscalização e controle policial	99,00
1 02.62	ESTABELECIMENTOS QUE VENDAM NO VAREJO PRODUTOS CONTROLADOS, A SABER:	
1 02.62.01	Armas e munições	139,00
1 02.62.02	Artigos pirotécnicos (fogos de artifício)	79,00
1 02.62.03	Bebidas alcoólicas (bares e similares)	40,00
1 02.62.04	Carvão vegetal	40,00
1 02.62.05	Chumbo para caça	79,00
1 02.62.06	Combustíveis líquidos ou gasosos (gasolina, gás liquefeito de petróleo, querosene, etc.)	39,00
1 02.62.07	Combustíveis em postos de gasolina (por bomba)	20,00
1 02.62.08	Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos abrasivos e inflamáveis (farmácias, supermercados)	79,00
1 02.62.09	Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos abrasivos e inflamáveis (mercearias, etc.)	40,00
1 02.62.10	Gases industriais	159,00
1 02.62.99	Outros produtos sujeitos a fiscalização e controle policial	40,00
1 02.64	ESTABELECIMENTOS QUE VENDAM NO ATACADO PRODUTOS CONTROLADOS, A SABER:	
1 02.64.01	Armas e munições	278,00
1 02.64.02	Artigos pirotécnicos (fogos de artifícios)	278,00
1 02.64.03	Bebidas alcoólicas	278,00
1 02.64.04	Carvão vegetal	60,00
1 02.64.05	Combustíveis líquidos ou gasosos	278,00
1 02.64.06	Chumbo para caça	60,00
1 02.64.07	Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos e inflamáveis	278,00
1 02.64.08	Gases industriais	278,00
1 02.64.99	Outros produtos sujeitos a fiscalização e controle policial	60,00
1 02.66	PEDREIRAS:	
1 02.66.01	Pedreiras com equipamentos mecânicos	79,00
1 02.66.02	Pedreiras sem equipamentos mecânicos	39,00
1 02.68	Escolas para motoristas (inclusive a vistoria das instalações)	119,00
1 02.70	OFICINAS:	
1 02.70.01	Oficinas para reparos ou recuperação de veículos automotores (1 ^a classe) ou autorizadas	119,00
1 02.70.02	Oficinas para reparos ou recuperação de veículos automotores (2 ^a classe) ou não autorizadas	79,00
1 02.70.03	Oficinas para reparos ou recuperação de armas de fogo	60,00
1 02.72	Garagem ou pátio de estacionamento público (por cada 20 m ² de área útil)	2,00
1 03.01	LICENCA POR TEMPO DETERMINADO PARA:	
1 03.01.01	Barracas de jogos diversos (por semana)	20,00
1 03.01.02	Circos com um mastro (por quinzena)	40,00
1 03.01.03	Circos com dois mastros ou mais (por quinzena)	60,00
1 03.01.04	Exposição ou exibição de espécimes teratológicos, faquirismo, "metamorfose", ilusionismo, etc.	20,00
1 03.01.05	Parques de diversão com até 10 aparelhos (por semana)	20,00
1 03.01.06	Parques de diversão com mais de 10 aparelhos (por semana)	40,00

1 03.02	LICENÇAS ESPECIAIS:	
1 03.02.01	Fixação de enfeites, emblemas de clubes, símbolos e logotipos, em veículos (por unidade)	4,00
1 03.02.02	Propaganda efetuada por meio de veículo, inclusive com autofalante (por dia)	4,00
1 03.03	AUTORIZAÇÃO PARA:	
1 03.03.01	Alteração de característica de veículo, inclusive a cor (incluída a vistoria e a expedição de novo Certificado de Registro de Véículo)	20,00
1 03.03.02	Gravação ou regravação de número de série do motor do veículo	32,00
1 03.04	AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA OU TRANSITÓRIA PARA:	
1 03.04.01	Aprender a conduzir veículos (art. 132 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito)	16,00
1 03.04.02	Experiência em veículo (limitada as revendedoras ou oficinas de veículos)	32,00
1 03.04.03	Trânsito de veículos entre fábricas, agências ou revendedoras, até o município de residência dos proprietários.	12,00
1 03.05	AVERBAÇÃO DE:	
1 03.05.01	Cancelamento de alienação fiduciária de veículo	12,00
1 03.05.02	Cancelamento de registro de veículo para transformação em ferro-velho ou pela destruição em acidente	8,00
1 03.06	AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS:	
1 03.06.01	Para uso de explosivo, a empresa de construção de estradas ou ferrovias (por dia)	20,00
1 03.06.02	Para firmas de mineração (por mês)	60,00
1 03.06.03	Em pedreiras (por mês)	40,00
1 03.06.04	Para venda de artigos pirotécnicos em barracas (por mês)	60,00
1 03.06.05	Para venda de bebidas alcoólicas em feiras, praias, festas populares (por mês)	40,00
1 03.07	LICENÇAS PARA COMPETIÇÕES:	
1 03.07.01	Corrida de automóvel (por prova)	79,00
1 03.07.02	Corrida de bicicleta ou de cavalos (por competição)	8,00
1 03.07.03	Corrida de kart ou de motocicleta (por competição)	40,00
1 03.07.04	Gincana (por competição)	20,00
1 03.07.05	Luta de box, livre ou de outro tipo (por competição)	24,00
1 03.08	LICENÇA PERIÓDICA PARA:	
1 03.08.01	Desfiles de blocos, cordões, escolas de samba e similares (por dia, por componente)	3,20
1 03.08.02	Desfiles de blocos afros e de índios (por dia) (por componente)	0,40
1 03.08.03	Ensaios de blocos, cordões, escolas de samba e similares (por dia)	60,00
1 03.08.04	Bailes públicos (por dia)	60,00
1 03.08.05	Trios elétricos (por dia)	278,00
1 03.09	HABILITACAO PARA MOTORISTA AMADOR OU PROFISSIONAL:	
1 03.09.01	Inicial, sem exame (arts. 145 e 146 do Código Nacional de Trânsito)	8,00
1 03.09.02	Inicial, com exame	20,00
1 03.09.03	Renovação, sem exame (arts. 145 e 146 do CNT)	8,00
1 03.09.04	Renovação, com exame	20,00
1 03.10	HABILITAÇÃO PARA MOTOCICLISTA:	
1 03.10.01	Inicial, sem exame (arts. 145 e 146 do CNT)	8,00
1 03.10.02	Inicial, com exame	16,00
1 03.10.03	Renovação, sem exames (arts. 145 e 146 do CNT)	8,00
1 03.10.04	Renovação, com exame	16,00
1 03.11.00	REEXAME PARA HABILITAÇÃO DE MOTORISTA OU MOTOCICLISTA:	
1 03.11.01	PRÁTICA DE DIREÇÃO	4,00
1 03.11.02	Conhecimento de técnica de veículo	4,00
1 03.11.03	Sanidade física e mental	12,00
1 03.11.04	Psicotécnico	8,00
1 03.12	HABILITAÇÕES ESPECIAIS:	

1 03.12.01	Para diretor ou instrutor de auto-escola (com expedição de certidão própria)	40,00
1 03.12.02	Para encarregado de fogo em pedreira(com expedição de certidão própria)	20,00
1 03.13	REGISTROS ESPECIAIS OBRIGATÓRIOS:	
1 03.13.01	Carteira de motorista para estrangeiro(art. 70 do CNT)	4,00
1 03.13.02	Carteira de motorista, nacional(art. 66 do CNT)	4,00
1 03.13.03	De livro de fiscalização de estabelecimentos de hospedagem, inclusive lavratura de termos de abertura, encerramento, e rubrica das fls.(até 200 fls.)	8,00
1 03.13.04	De livro de fiscalização de oficinas para recuperação ou reforma de veículos, e revendedores, inclusive lavratura de termos de abertura, encerramento...	8,00
1 03.13.05	Fornecimento de guia p/ aquisição, entrega, retirada, trânsito, embarque, desembarque de produtos sujeitos a fiscalização e controle policial (por guia).	8,00

ITEM	HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	TAXA A PAGAR (R\$)
2	TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA:	
2 01	LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO DE:	
2 01.01	Drogaria e laboratório industriais de produtos farmacêuticos ou de produtos químicos em geral:	
2 01.01.01	Na Capital	238,00
2 01.01.02	No Interior	119,00
2 01.02	Farmácias, socorros farmacêuticos, depósitos de drogas, filiais, distribuidoras, agências ou representações de laboratórios ou indústrias farmacêuticas, estabelecimentos que negoiciem c/ produtos dietéticos e demais correlatos, estabelecimentos que produzam ou negoiciem produtos de saneamentos, antissépticos, desinfetante, raticidas, prod. de higiene, prod. de toucador, casas de ótica, estabelecimento que produzam ou vendam arts. Médicos, odont., hospital, vetr., ervanarias, estabelecimento similares:	
2 01.02.01	Na Capital	159,00
2 01.02.02	No Interior	79,00
2 01.03.00	laboratórios de análise clínicas ou de pesquisas anatomo-patológicas:	
2 01.03.01	Na Capital	179,00
2 01.03.02	No Interior	89,00
2 01.04	Gabinetes de raio "X" e radioterapia, institutos de fisioterapia, ortopedia, psicoterapia, dermatologia, hematologia, de reabilitação física ou mental, e similares, bancos de sangue oficinas ortopédicas ou de prótese em geral:	
2 01.04.01	Na Capital	119,00
2 01.04.02	No Interior	60,00
2 01.05.00	Consultórios médicos, odontológicos, médicos veterinários, de psicologia e similares:	
2 01.05.01	Na Capital	60,00
2 01.05.02	No Interior	30,00
2 01.06	Hospitais de qualquer natureza, sanatórios em geral, maternidades, casas de saúde, clínicas em geral:	
2 01.06.01	Na Capital, de 1 a 20 leitos	119,00
2 01.06.02	Na Capital, de 21 a 50 leitos	159,00
2 01.06.03	Na Capital acima de 50 leitos	198,00
2 01.06.04	No Interior, de 1 a 20 leitos	60,00
2 01.06.05	No Interior, de 21 a 50 leitos	79,00
2 01.06.06	No Interior, acima de 50 leitos	99,00
2 01.07	Estabelecimentos de fabricação e emprego de material plástico para envazilhamento de produtos farmacêuticos:	
2 01.07.01	Na Capital	119,00
2 01.07.02	No Interior	60,00
2 01.08	Empresas de dedetização e limpadoras de fossas:	

2 01.08.01	Na Capital	79,00
2 01.08.02	No Interior	39,00
2 01.09	Hotéis, pensões, pousadas, motéis, restaurantes, boates, churrascarias e estabelecimentos similares:	
2 01.09.01	Na Capital, classe A	119,00
2 01.09.02	Na Capital, classe B	60,00
2 01.09.03	Na Capital, classe C	20,00
2 01.09.04	No Interior, classe A	60,00
2 01.09.05	No Interior, classe B	29,00
2 01.09.06	No Interior, classe C	10,00
2 01.10	Casas balneárias, termas, saunas, estâncias hidrominerais e similares:	
2 01.10.01	Na Capital	79,00
2 01.10.02	No Interior	40,00
2 01.11	Supermercados, mercadinhos, mercearias, especiarias, estivas e indústrias de alimentos ou bebidas:	
2 01.11.01	Na Capital, classe A	238,00
2 01.11.02	Na Capital, classe B	119,00
2 01.11.03	Na Capital, classe C	60,00
2 01.11.04	No Interior, classe A	119,00
2 01.11.05	No Interior, classe B.	60,00
2 01.11.06	No Interior, classe C	29,00
2 01.12	Doçarias, bombonérias, casas de frutas ou de verduras:	
2 01.12.01	Na Capital	24,00
2 01.12.02	No Interior	12,00
2 01.13	Cantinas e quitandas:	
2 01.13.01	Na Capital	12,00
2 01.13.02	No Interior	6,00
2 01.14	Casas de chá:	
2 01.14.01	Na Capital	39,00
2 01.14.02	No Interior	20,00
2 01.15	Depósitos de alimentos:	
2 01.15.01	Na Capital	32,00
2 01.15.02	No Interior	16,00
2 01.16	Abatedouros e matadouros :	
2 01.16.01	Na Capital, classe A	60,00
2 01.16.02	Na Capital, classe B	36,00
2 01.16.03	Na Capital, classe C	24,00
2 01.16.04	No Interior, classe A	29,00
2 01.16.05	No Interior, classe B	17,00
2 01.16.06	No Interior, classe C	12,00
2 01.17	Armazéns, açougue, frigoríficos, bares, lanchonetes, tabernas, sorveterias, casas de sucos, padarias e confeitarias:	
2 01.17.01	Na Capital, classe A	39,00
2 01.17.02	Na Capital, classe B	24,00
2 01.17.03	Na Capital, classe C	12,00
2 01.17.04	No Interior, classe A	20,00
2 01.17.05	No Interior, classe B	12,00
2 01.17.06	No Interior, classe C	6,00
2 01.18	Salões de beleza, pedicure, manicure, esteticista ou massagista:	
2 01.18.01	Na Capital	119,00
2 01.18.02	No Interior	60,00
2 02	REGISTRO INICIAL PERMANENTE :	
2 02.01	Dos estabelecimentos referidos no item 2.01.00.00	24,00
2 02.02	De diplomas, títulos científicos ou de habilitação profissional:	
2 02.02.01	De nível superior	17,00
2 02.02.02	De nível médio	14,00
2 02.02.03	De nível primário	4,00
2 03	VISTORIA DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE PARA EFEITO DE CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO(incluindo o fornecimento do laudo)	20,00

ITEM	HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	TAXA A PAGAR (R\$)
3	TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
3 01	Concessão de linha	3.971,00
3 02	Renovação de concessão	3.971,00
3 03	Transferência de concessão	3.971,00
3 04	Permissão de linha	993,00
3 05	Renovação de permissão	993,00
3 06	Prolongamento ou encurtamento de linha	298,00
3 07	Conexão de linhas	298,00
3 08	Mudança de itinerário	298,00
3 09	Licença especial para passeio, turismo e outro (por viagem)	32,00
3 10	Licença para prestação de serviços (até 6 meses)	119,00
3 11	Licença especial para prestação de serviços (acima de 6 meses a 1 ano)	238,00
3 12	Registro cadastral e renovação	199,00
3 13	Inspeção de veículo	51,00
3 14	Fiscalização do Transporte Intermunicipal de Passageiro no Estado, fixa ou móvel por passagem emitida e quilometragem do trecho :	
3 14.01	Até 20 Km	0,01
3 14.02	De 21 km até 40 km	0,02
3 14.03	De 41 km até 60 km	0,03
3 14.04	De 61 km até 80 km	0,08
3 14.05	De 81 km até 100 km	0,09
3 14.06	De 101 km até 140 km	0,14
3 14.07	De 141 km até 180 km	0,20
3 14.08	De 181 km até 220 km	0,23
3 14.09	De 221 km até 260 km	0,28
3 14.10	De 261 km em diante	0,29
	NOTA: Não haverá incidência da taxa prevista no código 3 07.00.00, quando a conexão de linhas ocorrer por imposição do Poder Público	

ITEM	HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	TAXA A PAGAR (R\$)
4	TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DE SECRETARIA DA AGRICULTURA	
4 01	REGISTRO ANUAL - FLORA	
4 01.01	Consultoria florestal	
4 01.01.01	Pessoas físicas	66,00
4 01.01.02	Microempresas	109,00
4 01.01.03	Outros contribuintes	131,00
4 01.02	Administradora	
4 01.02.01	Microempresas	109,00
4 01.02.02	Outros contribuintes	131,00
4 01.03	Cooperativa florestal	
4 01.03.01	Microempresas	109,00
4 01.03.02	Outros contribuintes	131,00
4 01.04	Associação florestal	
4 01.04.01	Microempresas	109,00
4 01.04.02	Outros contribuintes	131,00
4 02	Extrativismo da vegetação nativa	
4 02.01	Toras, toretes, estacas, morões e similares	
4 02.01.01	Pessoas físicas	66,00
4 02.01.02	Microempresas	109,00
4 02.01.03	Outros contribuintes	131,00
4 02.02	Palmitos e similares	
4 02.02.01	Pessoas físicas	66,00
4 02.02.02	Microempresas	109,00
4 02.02.03	Outros contribuintes	131,00
4 02.03	Óleos essenciais e similares	
4 02.03.01	Pessoas físicas	66,00

4 02.03.02	Microempresas	109,00
4 02.03.03	Outros contribuintes	131,00
4 02.04	Vime, bambu, cipó e similares	
4 02.04.01	Pessoas físicas	66,00
4 02.04.02	Microempresas	109,00
4 02.04.03	Outros contribuintes	131,00
4 02.05	Xaxim	
4 02.05.01	Pessoas físicas	66,00
4 02.05.02	Microempresas	109,00
4 02.05.03	Outros contribuintes	131,00
4 02.06	Resina, goma e cera	
4 02.06.01	Pessoas físicas	66,00
4 02.06.02	Microempresas	109,00
4 02.06.03	Outros contribuintes	131,00
4 02.07	Fibras	
4 02.07.01	Pessoas físicas	66,00
4 02.07.02	Microempresas	109,00
4 02.07.03	Outros contribuintes	131,00
4 02.08	Alimentícias	
4 02.08.01	Pessoas físicas	66,00
4 02.08.02	Microempresas	109,00
4 02.08.03	Outros contribuintes	131,00
4 02.09	Plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes	
4 02.09.01	Pessoas físicas	66,00
4 02.09.02	Microempresas	109,00
4 02.09.03	Outros contribuintes	131,00
4 02.10	Sementes aromáticas	
4 02.10.01	Pessoas físicas	66,00
4 02.10.02	Microempresas	109,00
4 02.10.03	Outros contribuintes	131,00
4 03	Produção e colheita	119,00
4 03.01	Reflorestamento	
4 03.01.01	Pessoas físicas	66,00
4 03.01.02	Microempresas	109,00
4 03.01.03	Outros contribuintes	131,00
4 03.02	Toras, toretes, estacas, mourões e similares	
4 03.02.01	Pessoas físicas	66,00
4 03.02.02	Microempresas	109,00
4 03.02.03	Outros contribuintes	131,00
4 03.03	Carvão vegetal	
4 03.03.01	Pessoas físicas	66,00
4 03.03.02	Microempresas	109,00
4 03.03.03	Outros contribuintes	131,00
4 03.04	Postes, dormentes e similares	
4 03.04.01	Pessoas físicas	66,00
4 03.04.02	Microempresas	109,00
4 03.04.03	Outros contribuintes	131,00
4 03.05	Palmitos e similares	
4 03.05.01	Pessoas físicas	66,00
4 03.05.02	Microempresas	109,00
4 03.05.03	Outros contribuintes	131,00
4 03.06	Óleos essenciais e similares	
4 03.06.01	Pessoas físicas	66,00
4 03.06.02	Microempresas	109,00
4 03.06.03	Outros contribuintes	131,00
4 03.07	Resina, goma e cera	
4 03.07.01	Pessoas físicas	66,00
4 03.07.02	Microempresas	109,00
4 03.07.03	Outros contribuintes	131,00
4 03.08	Fibras	

4 03.08.01	Pessoas físicas	66,00
4 03.08.02	Microempresas	109,00
4 03.08.03	Outros contribuintes	131,00
4 03.09	Alimentícias	
4 03.09.01	Pessoas físicas	66,00
4 03.09.02	Microempresas	109,00
4 03.09.03	Outros contribuintes	131,00
4 03.10	Plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes	159,00
4 03.10.01	Pessoas físicas	66,00
4 03.10.02	Microempresas	109,00
4 03.10.03	Outros contribuintes	131,00
4 03.11	Sementes florestais	
4 03.11.01	Pessoas físicas	66,00
4 03.11.02	Microempresas	109,00
4 03.11.03	Outros contribuintes	131,00
4 03.12	Mudas florestais	
4 03.12.01	Pessoas físicas	66,00
4 03.12.02	Microempresas	109,00
4 03.12.03	Outros contribuintes	131,00
4.04	Consumidor	
4 04.01	Lenhas, briquetes, cavacos, serragem de madeiras, casca de coco e similares	
4 04.01.01	Pessoas físicas	66,00
4 04.01.02	Microempresas	*
4 04.01.03	Outros contribuintes	*
4 04.02	Carvão vegetal, moinho de briquetes paletes e similares	
4 04.02.01	Pessoas físicas	66,00
4 04.02.02	Microempresas	*
4 04.02.03	Outros contribuintes	*
4 05	Beneficiamento	
4.05.01	Usina de preservação de madeira	
4 05.01.01	Pessoas físicas	66,00
4 05.01.02	Microempresas	*
4 05.01.03	Outros contribuintes	*
4.05.02	Fábrica de beneficiamento de plantas ornamentais, medicinais e aromáticas	
4 05.02.01	Pessoas físicas	66,00
4 05.02.02	Microempresas	109,00
4 05.02.03	Outros contribuintes	131,00
4.05.03	Fábrica de conservas e beneficiamento de palmitos e similares	
4 05.03.01	Pessoas físicas	66,00
4 05.03.02	Microempresas	109,00
4 05.03.03	Outros contribuintes	131,00
4 06	Desdobramento	
4.06.01	Madeira serrada	
4 06.01.01	Pessoas físicas	66,00
4 06.01.02	Microempresas	*
4 06.01.03	Outros contribuintes	*
4 07	Transformação/manutenção	
4.07.01	Artefatos de madeira, cipó, vime, bambú e similares	
4 07.01.01	Pessoas físicas	66,00
4 07.01.02	Microempresas	*
4 07.01.03	Outros contribuintes	*
4.07.02	Cavacos, palhas, briquetes, paletes de madeira e similares	
4 07.02.01	Pessoas físicas	66,00
4 07.02.02	Microempresas	*
4 07.02.03	Outros contribuintes	*
4.07.03	Artefatos de xaxim	
4 07.03.01	Pessoas físicas	66,00
4 07.03.02	Microempresas	109,00

4 07.03.03	Outros contribuintes	131,00
4.07.04	Embarcações de madeira	
4 07.04.01	Pessoas físicas	66,00
4 07.04.02	Microempresas	*
4 07.04.03	Outros contribuintes	*
4.07.05	Fábrica de móveis	
4 07.05.01	Pessoas físicas	66,00
4 07.05.02	Microempresas	*
4 07.05.03	Outros contribuintes	*
4.07.06	Fábrica de fósforos, palitos e similares	
4 07.06.01	Pessoas físicas	66,00
4 07.06.02	Microempresas	*
4 07.06.03	Outros contribuintes	*
4 08	Industrialização	
4.08.01	Madeira compensada e contraplacada	
4 08.01.01	Pessoas físicas	66,00
4 08.01.02	Microempresas	*
4 08.01.03	Outros contribuintes	*
4.08.02	Madeira prensada e similares	
4 08.02.01	Pessoas físicas	66,00
4 08.02.02	Microempresas	*
4 08.02.03	Outros contribuintes	*
4.08.03	Celulose	
4 08.03.01	Pessoas físicas	66,00
4 08.03.02	Microempresas	*
4 08.03.03	Outros contribuintes	*
4.08.04	Papel e papelão	
4 08.04.01	Pessoas físicas	66,00
4 08.04.02	Microempresas	*
4 08.04.03	Outros contribuintes	*
4.08.05	Óleos essenciais, resinas e tanantes	
4 08.05.01	Pessoas físicas	66,00
4 08.05.02	Microempresas	109,00
4 08.05.03	Outros contribuintes	131,00
4 09	Comercialização	
4.09.01	Matéria prima, produtos e subprodutos da flora	
4 09.01.01	Pessoas físicas	66,00
4 09.01.02	Microempresas	*
4 09.01.03	Outros contribuintes	*
4.09.02	Plantas medicinais, ornamentais e aromáticas	
4 09.02.01	Pessoas físicas	66,00
4 09.02.02	Microempresas	*
4 09.02.03	Outros contribuintes	*
4 10	Emissão de autorização	
4.10.01	Para desmatamento	6,00
4 10.02	Para uso de fogo/queima controlada	6,00
4 10.03	Transporte de produtos e subprodutos florestais	6,00
4 10.04	Exploração florestal	6,00
4 10.05	Extrativismo florestal	6,00
4 10.06	Produção e colheita	6,00
4 10.07	Emissão de atestados	
4 10.07.01	Negativo para anemia infecciosa equina, por animal	13,00
4 10.07.02	Exame para doenças infecto-contagiosas, por animal	6,00
4 11	Emissão de certificados	
4.11.01.01	Emissão de certificado de vacinação contra a febre aftosa, brucelose e a raiva dos herbívoros, por animal, new castle, bouba, viária, por lotes de 100 aves e couros, por 100 kg	0,40
4.11.01.02	De sanidade vegetal, por lote aferido ou transportado	6,00
4 12	Cadastramento	
4 12.01	Cadastramento de produtos zoofitossanitários e registro do rótulo	11,00

4 13	Registro e renovação	
4 13.01	Estabelecimento revendedor de vacinas, quimioterápico, agrotóxico e afins	22,00
4 13.02	Certificado de Inspeção Sanitária	22,00
*	Valores das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia na Área da Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária, de acordo com o volume anual, em	
	m^3 de matéria prima consumida:	
	Até 600 m^3 /ano=2,74 UPF/BA+0,0000548 UPF/ m^3	
	De 601 a 6000 m^3 /ano=8,23 UPF/BA+0,0000686 UPF/ m^3	
	De 6001 a 60000 m^3 /ano=13,71 UPF/BA+0,0000823 UPF/ m^3	
	De 60001 a 100000 m^3 /ano=19,2 UPF/BA+0,000096 UPF/ m^3	
	Acima de 100001 m^3 /ano=82,28 UPF/ m^3	

ANEXO II

ANEXO II - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO PODER EXECUTIVO (a que se refere o inciso II do art. 83)

ITEM	HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	Janeiro -Dezembro/2000 TAXA A PAGAR (R\$)
5	TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
5.01	ASSISTÊNCIA POLICIAL PRESTADA A SOLENIDADES PARTICULARES	
5 01.01	Turno diurno (7 as 18h) (por elemento)	16,00
5 01.02	Turno noturno (18 as 24h) (por elemento)	17,00
5 03	POLICIAMENTO A PEDIDO DO INTERESSADO (por hora de serviço e por elemento)	
5 03.01	Em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços	4,00
5 03.02	Em eventos esportivos (limitado a 10% da renda)	4,00
5 03.03	Em bancos, sociedade de investimento ou de crédito, companhias de seguro, títulos, valores, etc.	6,00
5 03.04	Em sociedades de caráter particular realizadas em residência, clube ou estabelecimento similar	6,00
5 03.05	Em depósitos de qualquer natureza	8,00
5 05	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS:	
5 05.01.01	Carteira de identidade 1 ^a via	3,00
5 05.01.02	Pelo sistema de hora marcada	4,00
5 05.02	Carteira de cobrador de veículos coletivos	2,00
5 05.03	Certificado de antecedentes policiais	2,00
5 05.04	Atestados de qualquer natureza	1,00
5 05.05	Certidão de laudos periciais, inclusive com fotos ou desenhos (por folha)	2,00
5 05.06	Certidão de laudos "médico-legal", inclusive com fotos ou desenhos (p. fl.)	2,00
5 05.06.01	Cópia de laudo pericial por cópia)	6,00
5 05.06.02	Cópia de fotografia relacionada com perícia (por cópia)	3,00
5 05.07	Certidão de registro ou termo em livro, autos-administrativos, inquéritos ou processos policiais (por folha)	1,00
5 05.08.00	Certidão negativa de registro de furto ou roubo de veículos	2,00
5 05.09.00	Certidão negativa de infração ao Código Nacional de Trânsito	2,00
5 05.10.00	Certidão de registro de acidentes de veículos	2,00
5 05.11.00	Certidão de prontuário de motorista de veículos	4,00
5 05.12.00	Certidão de registro de nome e endereço junto ao departamento de Trânsito (Detran)	2,00
5 07	FORNECIMENTO DE 2 ^a VIA DE DOCUMENTOS:	
5 07.01	Certificado de registro de veículos	8,00

5 07.02	Certificado de registro policial ou licença para funcionamento (alvará) de estabelecimento sob fiscalização e controle policial	8,00
5 07.03	Registro de arma de fogo	24,00
5 07.04	Porte de arma de fogo	32,00
5 07.05.00	Carteira nacional de habilitação para motorista (sem novos exames)	16,00
5 07.06.00	Carteira nacional de habilitação para motociclista (sem novos exames)	12,00
5 07.07	Carteira de cobrador de veículos coletivos	3,00
5 07.08	Habilitação para diretor ou instrutor de escola	32,00
5 07.09	Habilitação para encarregado de fogo em pedreira (blaster)	8,00
5 07.10	Cópia autêntica, xerox ou similares (por cópia)	3,00
5 07.11	CÉDULA DE IDENTIDADE:	
5 07.11.01	Normal	10,00
5 07.11.02	Pelo sistema de hora marcada	12,00
5 08	FORNECIMENTO DE 3 ^a VIA E SUBSEQUENTES	
5 08.01	CÉDULA DE IDENTIDADE:	
5 08.01.01	Normal	13,00
5 08.01.02	Pelo sistema de hora marcada	15,00
5 09	EXAMES MÉDICOS PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS:	
5 09.01	Sanidade física e mental (cargos da polícia civil)	16,00
5 09.02	Psicoteste (para cargos da polícia civil)	12,00
5 09.03	Apoio técnico a concursos diversos	199,00
5 10	PERÍCIA PARA CONSTATAÇÃO DE DANOS A PEDIDO DE INTERESSADO (com emissão de laudos)	
5 10.01	Nos municípios sedes de serviços ou postos do DPT	60,00
5 10.02	Nos demais municípios	79,00
5 10.03	Reconstituição de acidentes de veículos a pedido do interessado	79,00
5 11	REBOQUE OU GUINCHO DE VEÍCULO PESANDO ATÉ 1.000 Kg (por módulo de distância ou fração conforme NOTAS 1 e 2):	
5 11.01	Por motivo de infração ao Código Nacional de Trânsito	16,00
5 11.02	Por abandono	20,00
5 11.03	Por acidente	12,00
	NOTAS: 1a-Cada Módulo de distância medirá 2500 m lineares. Para determinação do valor a ser pago, considerar-se-á sempre a distância em linha reta, do local do início do reboque ou guincho ao local do depósito ou da entrega do veículo transportado.	
	2a. - Os reboques ou guinchos a pedido do interessado serão cobrados com abatimento de 25%.	
5 13	REBOQUE OU GUINCHO DE VEÍCULO PESANDO ACIMA DE 1.000 Kg (por módulo de distância ou fração conforme notas 1 e 2 da subposição anterior):	
5 13.01	Por motivo de infração ao Código Nacional de Trânsito	24,00
5 13.02	Por abandono	28,00
5 13.03	Por acidente	20,00
5 15	Cancelamento de registro criminal (baixa de culpa)	8,00
5 17	RETIFICAÇÃO DE ASSENTAMENTOS:	
5 17.01	EM FACE DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:	
5 17.01.01	Normal	11,00
5 17.01.02	Pelo sistema de hora marcada	14,00
5 17.02	EM FACE DE MUDANÇA DE ESTADO CIVIL:	
5 17.02.01	Normal	9,00
5 17.02.02	Pelo sistema de hora marcada	11,00
5 19	IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA EM RESIDÊNCIA (com expedição de identidade)	
5 19.00.01	Expedição de carteira de identidade-identificação em residência-normal	20,00
5 20	DECALQUE DO MOTOR OU CHASSI DE VEÍCULO	8,00
5 22	NOVA SELAGEM DE PLACA DE VEÍCULO (quando exigível)	4,00

5 24	CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS QUE EXERÇAM OCUPAÇÕES AUTÔNOMAS SUJEITAS A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE POLICIAL (com expedição de carteira apropriada):	
5 24.01	Agenciadores de hotéis e assemelhados	8,00
5 24.02	Agente ou agência credenciada da loteria esportiva	8,00
5 24.03	Casas lotéricas	8,00
5 24.04	Porteiros de estabelecimentos de diversão	4,00
5 24.05	Porteiros, zeladores, faxineiros, de edifícios, de apartamentos ou escritórios	4,00
5 24.06	Garagistas e porteiros de estabelecimento público	4,00
5 24.07	Lavador de carro	4,00
5 24.08	Detetives particulares	8,00
5 26	VISTORIA TÉCNICA-POLICIAL PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, OU QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO	
5 26.01	Em cinema ou teatro 1ª classe	79,00
5 26.02	Em cinema ou teatro 2ª classe	40,00
5 26.03	Em clubes com jogos	79,00
5 26.04	Em clubes sem jogos	40,00
5 26.05	Em camping	40,00
5 26.06	Em casa ou clubes balneários, termas, saunas e similares	79,00
5 26.07	Em casas de jogos eletrônicos, snoker, bilhar, boliche, etc	79,00
5 26.08	Em bar, boates, restaurantes e similares	40,00
5 26.09	Em estádio, ginásio de esporte, emissora de rádio ou televisão	79,00
5 26.10	Em pedreiras, fábricas, depósitos de produtos sujeitos a fiscalização e controle policial	79,00
5 26.11	Em sistema de alarme bancário e similares	79,00
5 26.12	Em circos, parques de diversão e similares	40,00
5 26.13	Em oficinas de conserto de veículos automotores	40,00
5 26.15	Em hotéis 5 estrelas ou correspondente ou com mais de 100 UHs	159,00
5 26.16	Em hotéis 4 estrelas ou correspondente ou de 75 a 100 UHs	159,00
5 26.17	Em hotéis 3 estrelas ou correspondente ou de 50 a 75 UHs	119,00
5 26.18	Em hotéis 2 estrelas ou correspondente ou de 50 até 75 UHs	79,00
5 26.19	Em hotéis 1 estrela ou correspondente ou de 20 a 50 UHs	40,00
5 26.20	Em hotéis sem estrela ou correspondente ou até 20 UHs	40,00
5 26.21	Em motéis, pousadas e pensões 3 estrelas ou correspondente ou com mais de 50 UHs	79,00
5 26.22	Em motéis, pousadas e pensões 2 estrelas ou correspondente ou com mais de 50 UHs	79,00
5 26.23	Em motéis, pousadas e pensões 1 estrela ou correspondente ou de 20 a 30 UHs	40,00
5 26.24	Em motéis, pousadas e pensões sem estrela ou correspondente ou até 20 UHs	40,00
5 26.25	Em casa, ou apartamentos de hospedagem com até 5 hóspedes	20,00
5 26.26	Em casa, ou apartamentos de hospedagem com mais de 5 hóspedes	40,00
5 26.27	Em barraca de fogos	79,00
5 26.27	Em trios elétricos	159,00
5 26.28	Em carros de apoio e de som de blocos carnavalescos	79,00
5 30	Embalsamamento	1.191,00

ITEM	HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	TAXA A PAGAR (R\$)
6	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DA FAZENDA:	
6 01	FORNECIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS, POR IMÓVEL OU POR TRIBUTO	8,00
6 02	FORNECIMENTO DE CERTIDÕES EXTRAÍDAS DE LIVROS OU DOCUMENTOS DETERMINADOS, POR FOLHA	2,00
6 03	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, POR FOLHA	2,00

ITEM	HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	TAXA A PAGAR (R\$)
9	TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
9.01	Vistorias	
9 01.01	Em plano de manejo florestal, projeto técnico de reflorestamento, averbação de reserva legal, inventário florestal, levantamento circunstanciado, uso alternativo do solo, aproveitamento de material lenhoso, queima controlada, projeto técnico de recomposição da flora e supressão da vegetação em áreas de atividade agrícola com sombreamento de árvores cabruca.	
9 01.01.01	Até 20 hectares	isento
9 01.01.02	Acima de 20 hectares até 500 hectares	272,00
9 01.01.03	Superior ou igual a 500 hectares e inferior a 2000 ha	381,00
9 01.01.04	Superior ou igual a 2000 hectares e inferior a 5000 ha	544,00
9 01.01.05	Superior a 5000 ha	818,00
9 01.02	Em plano de manejo florestal, projeto técnico de reflorestamento, averbação de reserva legal, inventário florestal, levantamento circunstanciado, uso alternativo do solo, aproveitamento de material lenhoso, queima controlada, projeto técnico de recomposição da flora e supressão da vegetação em projetos do programa nacional de agricultura familiar (pronaf), programa de financiamento a conservação e controle do meio ambiente-fne verde e da reforma agrária.	
9 01.02.01	Até 20 hectares	isento
9 01.02.02	Acima de 20 hectares	131,00
9.02	Inspeção de estabelecimentos	
9 02.01	Prévia	11,00
9 02.02	Final	11,00
9.03	Inspeção para renovação de registro no serviço de inspeção estadual (sie)	11,00
9.04	Exame zoofitossanitário	11,00

ITEM	HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	TAXA A PAGAR (R\$)
10	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DAS DEMAIS SECRETARIAS ESTADUAIS	
10.01	Fornecimento de certidões ou documentos afins:	
10.01.01	De laudos, exames, decisões, atos diversos, registros ou termos em livros, autos de processo administrativo, por folha.	12,00
10.01.02	De laudos de análise de alimentos, bebidas, matéria primas alimentares ou aditivos, por análise requerida	32,00
10.02	Fornecimento de cópias cadastrais de terrenos:	
10.02.01	Medindo 0,22 cm x 0,30 cm	6,00
10.02.02	Medindo 0,40 cm x 0,60 cm	10,00
10.02.03	Medindo 0,40 cm x 0,90 cm	14,00
10.03	Fornecimento de carteira de identidade estudantil	2,00